



PLANTERR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004



### Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANTERR) - Mestrado Profissional

## INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PLANTERR N° 02/2017

Estabelece normas para credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial Mestrado Profissional - Planterr.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial Mestrado Profissional - Planterr, no uso de suas atribuições e ao considerar a necessidade de regulamentar o credenciamento e descredenciamento de docentes, resolve expedir a presente Instrução Normativa, baseada no Resolução Consepe 063/2013, no Projeto do Curso e no Regimento Interno do Programa.

### CAPÍTULO I – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES

Artigo 1º - O credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa serão realizados em reunião do Colegiado.

Parágrafo Único: o credenciamento será permitido em fluxo contínuo, de acordo com os interesses do Programa, por solicitação do interessado.

Art. 2º O credenciamento pauta-se em atividades realizadas por docente do Programa, tais como oferta regular de disciplinas, produção científica, orientação, participação em atividades administrativas, dentre outras.

Art. 3º O Planterr estabelece três categorias de docentes inerentes ao Programa: Permanente, Colaborador e Visitante.

I. Professor Permanente – docente do quadro funcional da UEFS ou de outra instituição, desde que formalmente cedido por outras IES, e que participa de todas as atividades do Programa;

II. Professor Colaborador – docente do quadro funcional da UEFS ou de outra instituição, que atue de forma complementar ou eventual no desenvolvimento de pesquisas, oferta de disciplina e orientação;

III. Professor Visitante – docente de instituição externa ou com vínculo temporário com a UEFS, que venha a colaborar no Programa.

Art. 4º Para solicitar credenciamento no Programa é condição para o docente ter afinidade com a área de concentração.

Parágrafo 1º: O docente deve doutorado em ciências afins à área de concentração e/ou linhas do Programa.

Parágrafo 2º: para a candidatura, o docente deve, nos últimos 5 anos, ter:



PLANTERR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004



### Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANTERR) - Mestrado Profissional

- I - Coordenado, pelo menos, 1 (um) Projeto de pesquisa;
- II - Publicado artigo em revista científica qualificada ou livro e/ou Capítulo de livro;
- III - Produção técnica compatível com a área de concentração e/ou linhas do Programa;
- IV – Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão, em nível de mestrado e/ou doutorado;
- V - Experiência em atividades de Pós-graduação;

#### CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 5º: Para solicitar credenciamento no Programa, o docente deve entrar com pedido formal no Protocolo da UEFS, encaminhado ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial Mestrado Profissional – Planterr, com os seguintes documentos:

- I – Formulário de Inscrição preenchido, com justificativa para credenciamento, devidamente assinado (Anexo I);
- II – Termo de Compromisso, devidamente assinado (Anexo II);
- III – Diploma de Doutorado na área de concentração e/ou linhas do Programa ou em ciências afins (título obtido em instituição estrangeira deve ter revalidação por instituição brasileira competente);
- IV – Currículo Lattes atualizado, conforme itens do Barema (Anexo III), referentes aos últimos 5 (cinco) anos;
- V – Comprovante de coordenação de Projeto de Pesquisa, de Desenvolvimento Tecnológico ou Inovação em vigência;
- VI – Registro no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq;

Art. 6º: Em reunião ordinária, o Colegiado do Programa deve indicar um docente permanente ou colaborador do seu Quadro, que terá responsabilidade de exarar parecer favorável ou desfavorável ao pedido de credenciamento.

Parágrafo Único: o parecer deve levar em consideração o perfil do docente em relação à área de concentração e/ou linha do Programa, seu potencial para docência e orientação no curso, a relevância do(s) projeto(s) de pesquisa e a produção científica, com base no Barema (anexo III).

Art. 7º: Em reunião ordinária, o Colegiado do Programa deve manifestar-se em relação ao parecer exarado, e votar pela aprovação ou reprovação do pedido de credenciamento.

Art. 8º: Cabe à Coordenação do Programa a responsabilidade de encaminhar a resposta formal em relação ao pedido de credenciamento feito pelo docente, justificada com base no parecer exarado pelo docente e nos argumentos da reunião do Colegiado.



PLANTERR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004



### Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANTERR) - Mestrado Profissional

#### CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º: A Coordenação do Programa ter controle das atividades realizadas por docentes permanentes, colaboradores e visitantes, os quais são obrigados a repassar anualmente informações sobre o que realiza, por meio da atualização do Currículo Lattes e/ou respostas às solicitações feitas pela Coordenação.

Art. 10º: O credenciamento do docente permanente ou colaborador será mantido no Programa desde que:

- I - Ministre, no mínimo, 1 (uma) disciplina, no Programa, a cada 2 (dois) anos;
- II – Oriente, no mínimo, a média de 1 (um) discente por ano, durante o período de avaliação da CAPES, salvo em casos de afastamento, devidamente justificados;
- III – Tenha levado à defesa e aprovação de, pelo menos, um trabalho orientado, durante o período de avaliação da CAPES;
- IV – Mantenha produção intelectual com base nas normas exigidas pela CAPES, de acordo com as metas definidas pelo Programa;
- V – Coordene ou colabore projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, compatível com a linha de pesquisa em que atua;
- VI – Participe de, ao menos, 1 (uma) atividade administrativa no Programa a cada 2 (dois), tais como coordenação, vice-coordenação, comissões, parecerista etc., formalmente aprovada em reunião do Colegiado.

Art. 11º: O docente permanente ou colaborador será descredenciado do Programa por:

- I – Solicitação do mesmo;
- II – Comprovada inapetência para o exercício da função, em relação à docência, orientação, contribuição na administração e/ou produção intelectual e/ou técnica, com base nos itens estabelecidos no Art. 10º;
- III – Infringir o Estatuto e Regimento da Instituição, resguardada ampla defesa e do contraditório.

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 13º - A Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UEFS.



PLAN TERR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004



### Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLAN TERR) - Mestrado Profissional

---

Feira de Santana/BA 12 de julho de 2017

**Prof. Dr. Janio Laurentino de Jesus Santos**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial  
Mestrado Profissional – Planterr



PLANTERR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004



### Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANTERR) - Mestrado Profissional

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:		CPF:	
Endereço:		Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone (residencial e celular):		E-mail:	
Universidade onde trabalha:		Departamento:	
Regime de Trabalho: ( ) 40 horas ( ) Dedicção Exclusiva		Nº de Matrícula:	
Universidade do Doutorado:		Área e Subárea do Doutorado:	
Link para acesso ao Currículo <i>Lattes</i> :			

#### INTERESSE NO PROGRAMA

--

#### JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

--

Feira de Santana-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do docente



PLANTERR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004



### Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANTERR) - Mestrado Profissional

#### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a)  
lotado(a) no Departamento de \_\_\_\_\_ da Universidade  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, com  
carga horária de \_\_\_\_\_ [especifique se com ou sem Dedicção Exclusiva], tendo  
solicitado o credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Planejamento  
Territorial Mestrado Profissional - Planterr, comprometo-me a exercer as  
atividades referentes à condição de Professor \_\_\_\_\_ [especifique se Permanente  
ou Colaborador], nos termos da Instrução Normativa do PLANTERR N° 02/2017.

Feira de Santana-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente



PLANERR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004



### Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANERR) - Mestrado Profissional

#### ANEXO III

#### BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PLANERR.

Obs.: Na contagem dos pontos, considerar apenas últimos 5 anos, quando for o caso.

<b>1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA - Pontuação máxima do Item - 3,5</b>			
<b>Subitens para pontuação</b>	<b>Pontuação por subitem</b>	<b>Quantidade de subitens</b>	<b>Total por subitens</b>
Artigo publicado em revista Qualis A1 e A2	0,5		
Artigo publicado em revista Qualis B1 e B2	0,3		
Livro publicado por editora com conselho editorial	0,5		
Livro publicado por editora sem conselho editorial	0,3		
Capítulo de livro	0,3		
<b>Pontuação total obtida para o item</b>			

<b>2. PRODUÇÃO TÉCNICA - Pontuação máxima do Item - 1,5</b>			
<b>Subitens para pontuação</b>	<b>Pontuação por subitem</b>	<b>Quantidade de subitens</b>	<b>Total por subitens</b>
Trabalho técnico concluído na área do planejamento territorial	0,5		
Trabalho técnico em andamento na área do planejamento territorial	0,3		
Produto de trabalho técnico	0,2		
Trabalho técnico concluído em outra área	0,1		
<b>Pontuação total obtida para o item</b>			

<b>3. PROJETO DE PESQUISA - Pontuação máxima do Item - 2,5</b>			
<b>Subitens para pontuação</b>	<b>Pontuação por subitem</b>	<b>Quantidade de subitens</b>	<b>Total por subitens</b>
Projeto de pesquisa concluído – com financiamento externo	0,5		
Projeto de pesquisa concluído – sem financiamento externo	0,3		
Projeto de pesquisa em andamento – com financiamento externo	0,25		
Projeto de pesquisa em andamento – sem financiamento externo	0,15		
<b>Pontuação total obtida para o item</b>			





PLANTERR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004



### Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial (PLANTERR) - Mestrado Profissional

4. EXPERIÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO - Pontuação máxima do Item - 1,5			
Subitens para pontuação	Pontuação por subitem	Quantidade de subitens	Total por subitens
Orientações e co-orientações concluídas	0,3		
Orientações e co-orientações em andamento	0,2		
Participação em Banca de Doutorado	0,2		
Participação em Banca de Mestrado	0,1		
<b>Pontuação total obtida para o item</b>			

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pontuação máxima do Item - 1,0			
Subitens para pontuação	Pontuação por subitem	Quantidade de subitens	Total por subitens
Doutorado na Área	0,8		
Doutorado em áreas afins	0,6		
Pós-doutorado	0,4		
<b>Pontuação total obtida para o item</b>			

TOTAL DO CANDIDATO	
Itens	Total
1. Produção Bibliográfica	
2. Produção Técnica	
3. Projeto de Pesquisa	
4. Experiência na Pós-Graduação	
5. Formação Acadêmica	
<b>Pontuação final do Candidato</b>	